



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 43/93 - E

**CRIA 01 (UM) CARGO EM COMISSÃO
E OU FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica criado 01 (um) Cargo em Comissão e ou Função Gratificada do Código 1.4, com a denominação de DIRETOR DE CULTURA, subordinado ao Quadro da Secretaria de Educação e Cultura para assessorar o Conselho Municipal de Cultura.

Art. 2º - O Art. 19º do Capítulo III da Lei 735/90 fica com a seguinte redação:

"É o seguinte o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração centralizada do Executivo Municipal:

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Código
08	Secretário Municipal	1.5
01	Assessor Jurídico	1.4
01	Dirектор de Cultura	1.4
02	Dirigente de Equipe	1.4
05	Dirigente de Núcleo	1.3
01	Assessor de Planejamento	1.3
01	Oficial de Gabinete	1.3
01	Secretário Junta do Serviço Militar	1.3
01	Tesoureiro	1.3
01	Chefe de Unidade Sanitária	1.3
04	Chefe de Seção	1.2
01	Motorista do Prefeito	1.2
15	Chefe de Turma	1.1"

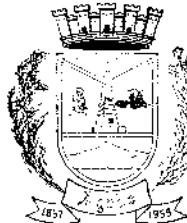
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, aos 30 de setembro de 1993; 136º da Colonização e 34º da Emancipação.

Registre-se e Publique-se
Assinatura
CLÓVIS FERNANDO FICK
Sec. de Administração

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Câmara de Vereadores
DESPACHO
Em cumprimento à deliberação dos Plenários aci-
gual de 1993
EM 30/11/93 H. P. C. FICK
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO



MENSAGEM 43/93 - E

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Mais uma vez, estamos nos dirigindo à Vossas Excelências, através do Projeto-Lei 43/93 - E, no qual pretendemos criar um Cargo em Comissão, e ou Função Gratificada de Diretor de Cultura.

Não é segredo nenhum, e é de amplo conhecimento da comunidade e dos Senhores Vereadores que, com a criação do Cargo de Diretor de Cultura, pretendemos legalizar a situação funcional da Professora Helena Ernst que, a título precário e de forma ilegal já ocupa esta função como Professora contratada do PRADEM. Também sabem os Senhores Vereadores que, o Conselho Municipal de Cultura não está funcionando, porque não existe a pessoa, que na prática, coordena e executa o serviço, como a política cultural imprimida pelo Executivo Municipal, no desenvolvimento das atividades culturais do Município.

Em Cultura é difícil fixar parâmetros, mas podemos dizer que o desenvolvimento de um povo é diretamente proporcional ao desenvolvimento cultural que pratica.

Por isso, pedimos a Vossas Excelências que, examinem com o maior carinho esta matéria, e ao aprová-la terminem com o vácuo cultural, hoje existente no Município.

Com as nossas mais afetuosa recomendações,

Agudo, 30 de setembro de 1993.

Câmara de Vereadores

DESPACHO

*Em cumprimento à deliberação do Plenário, ar-
queado o Projeto de Lei
que veio:*

EM 30/11/93

Assinatura

ARE ALVES ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal